



Ofício nº 761/2015 - GS/SDSCJ.

Recife, 23 de outubro de 2015

À Sua Excelência a Senhora

LÍDICE DA MATA

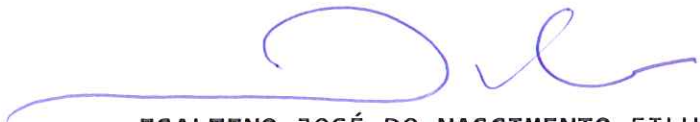
Presidente da Coordenação de Comissões Especiais Temporárias
Parlamentares de Inquérito - CPIADJ
Senado Federal - Ala Senador Teotônio Vilela - Gab. Nº 11 -
Brasília/DF - CEP: 70165-900

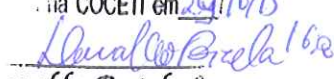
Assunto: Assassinatos de jovens no Brasil

Excelentíssima Senadora,

Cumprimentando-a, de acordo com esclarecimentos prestados pela Diretoria Geral de Planejamento de Orçamento da FUNASE, cumpre-nos informar que não constam dados de homicídios ocorridos nas Unidades daquela fundação, os quais se enquadrem nos casos previstos no seu ofício nº 88/2015-CPIADJ, datado de 29/09/2015.

Firmamo-nos, cordialmente,


ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

na COCETI em 29/10/15

Ronaldo Portela
Matrícula 22

OF/GAB/PRES Nº. 88/15.

Recife, 15 de outubro de 2015.

Ao

EXMO. SR. ISALTINO NASCIMENTO - Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, n.º 1211, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-000

Assunto: Resposta ao Ofício nº 88\2015 - CPIADJ

Exmo. Senhor:

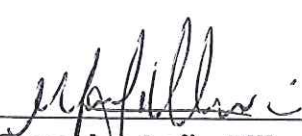
Cumprimentando-o cordialmente, a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE vem expor o que se expende:

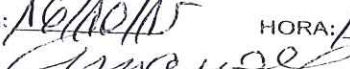
Cuida-se de CPI criada pelo requerimento nº 115 de 2015, advinda do Senado Federal, com a finalidade de no prazo de 180 dias investigar o assassinato de jovens no Brasil, com base nos Requerimentos nº 38\2015 e nº 40\2015; assim como, que no prazo de 10 (dez) dias sejam encaminhados documentos pertinentes ao caso, via meio magnético, **com prazo término para envio dia 16 de outubro de 2015.**

No ensejo, verifica-se através de despacho da Diretoria Geral de Planejamento de Orçamento desta FUNASE, que não constam dados de homicídios ocorridos nas unidades da FUNASE, os quais se enquadrem nos casos previstos no expediente.

Enaltece-se que em contato telefônico com o Gabinete do Governador, esta Fundação foi informada que tal documento também fora direcionado para a Secretaria de Defesa Social, a qual, é a provável Secretaria competente para responder tais questionamentos.

Respeitosamente,


Moacir Carneiro Leão Filho
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
SDSCJ	
Protoc. nº	
Data: 16/10/15	HORA: 10:00
Ass.:	



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 88/2015 – CPIADJ

Brasília, 29 de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Câmara
Governador do Estado de Pernambuco

GG-4145/2015

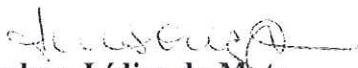
Assunto: **Encaminhamento de dados à CPI**

Senhor Governador,

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 115, de 2015, “com a finalidade de, no prazo de 180 dias, investigar o assassinato de jovens no Brasil”, encaminho a V. Exa. os Requerimentos nº 38/2015 e nº 40/2015, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias e, preferencialmente, em meio magnético.

Atenciosamente,


Senadora Lídice da Mata
Presidente da CPIADJ

Fundação de Atendimento
Socioeducativo - FUNASE
Proc. nº 547 Data: 08/10/15
Ass. B. da Mata Hora: 13:29

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
SDSCJ	
Protoc. nº.	
Data: <u>07/10/15</u>	HORA: <u>10:18</u>
Ass. <u>Bery</u>	

PALÁCIO DO GOVERNO
PROTOCOLO GERAL
Em, 07/10/15 às 14:45
Solano

OBS.: Cópia! Não receber via SIGEP!



APROVADO EM 29/10/2015

CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS NO BRASIL

Lindbergh

CPIADJ

Requerimento
Nº 38/15

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 148 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, considerando conclusões preliminares acerca da limitação de dados sobre a violência contra jovens entre 12 e 29 anos, requeiro a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que oficie a solicitação, junto ao Poder Executivo e Judiciário dos 26 estados e do Distrito Federal, dos seguintes dados:

1. Registros de Ocorrência dos casos de desaparecimento registrados em 2014, incluindo as informações dos denunciante que permitam contatar as famílias para conhecer o desfecho final do caso. Nesse caso, haverá um compromisso oficial do Senado, assumido pelos pesquisadores que tiverem acesso aos dados, de não divulgar as identidades das vítimas nem dos seus familiares. Incluir estratificação por idade, raça e gênero.
2. Número dos inquéritos de "autos de resistência" ou morte em decorrência de intervenção policial encaminhados ao Ministério Público de cada Estado nos anos de 2007 a 2014. Incluir estratificação por idade, raça e gênero.
3. Inquéritos de homicídios tombados no Ministério Público de cada Estado nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, incluindo informações sobre o tipo de crime, número do inquérito, delegacia de origem, data do fato, data de entrada no MP, classificação, promoção,



SF/15332.66550-07

Página: 1/3 28/09/2015 15:07:26

21d1c91f97cf993e3dcb2169677cd7fc54163804





situação e órgão para o qual foi remetido, data da remessa na data da consulta. Incluir informações sobre idade, raça e gênero.

4. Inquéritos de homicídio (todos os tipos) tombados no Tribunal de Justiça de cada Estado nos anos de 2010 a 2014, incluindo informações sobre comarca de origem, número do inquérito, número do processo, data de tombamento/distribuição no TJ, situação na data da consulta, sentença. Incluir informações sobre idade, raça e gênero.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um dos países campeões nos indicadores de homicídios de jovens, figurando como recordista no mapa mundial da violência. Tal situação é inconcebível num país que foi capaz de promover transformações sociais relevantes nos últimos anos, com brusca queda da desigualdade e retirada de 56 milhões de pessoas da linha da pobreza. Os esforços, no entanto, não têm sido suficientes para dar conta da grande tragédia brasileira do altíssimo índice de assassinato de jovens, em especial de jovens negros.

Esta Comissão tem ouvido especialistas, pesquisadores e entidades que atuam no tema da segurança pública e direitos humanos e uma das preocupações levantadas é a ausência de dados qualificados para que seja possível realizar um diagnóstico preciso sobre as diversas nuances das mortes violentas de jovens, a fim de propor medidas mais efetivas de enfrentamento do problema. Nos foi relatado falta de transparência sobre dados, dificuldade no acesso de informações por pesquisadores, além de dados incompletos ou pouco confiáveis. Esse quadro dificulta a investigação acadêmica sobre as dinâmicas complexas da violência, impedindo, por outro lado, a reflexão sobre soluções e propostas específicas.



SF/15332.66550-07

Página: 2/3 28/09/2015 15:07:26

21d1c91197c1993e3dcdb2169677cd71c54163804



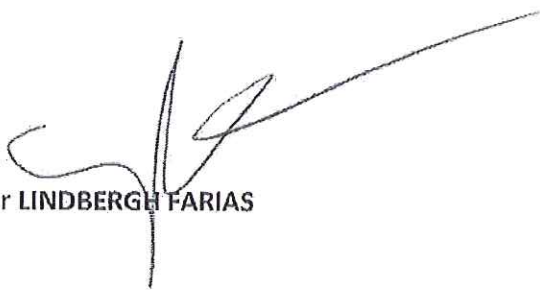


SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

É imperioso que esta Comissão Parlamentar de Inquérito promova a apuração de fatos, com o fito de nutrir os órgãos de responsabilidade civil ou criminal, a exemplo do Ministério Público, de material suficiente para a efetiva investigação, assim como especialistas e pesquisadores da sociedade civil para que possam desenvolver os seus estudos.

Por fim, impede salientar que as informações que se busca obter são imprescindíveis para subsidiar o trabalho da Comissão com o fito de esclarecer e investigar o fenômeno da violência contra jovens no Brasil.

Sala de Sessões,


Senador LINDBERGH FARIAS

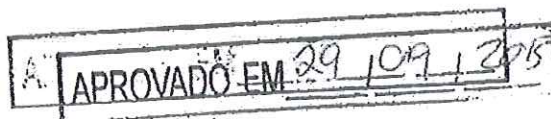


SF/15332.66550-07

Página: 3/3 28/09/2015 15:07:26

21d1c91f97cd993e3dcb2169677cd7fc54163804





CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS NO BRASIL

CPIADJ

Requerimento
Nº 40/15

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 148 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, considerando conclusões preliminares acerca da limitação de dados sobre a violência contra jovens entre 12 e 29 anos, requeiro a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que officie a solicitação, junto aos Poderes Executivos e Judiciários dos 26 estados e do Distrito Federal, dos seguintes dados:

1. Número de jovens, com idade entre 12 e 29 anos, mortos em 2014 e em 2015 (dados até outubro) em decorrência de intervenção policial de cada uma das duas polícias (Civil e Militar), separando as acontecidas dentro e fora de serviço. Incluir estratificação racial e de gênero.
2. Número de jovens, com idade entre 12 e 29 anos, desaparecidos em 2014 e em 2015 (dados até outubro). Incluir estratificação racial e de gênero.
3. Número de policiais vítimas de homicídio em 2014 e em 2015 (dados até outubro), separando os casos acontecidos dentro e fora de serviço. Incluir a estratificação do número de policiais jovens mortos, com idade igual ou menor a 29 anos. Incluir estratificação racial e de gênero.
4. Número de ocorrências registradas pelas polícias em 2014 e em 2015 (dados até outubro), relativas aos crimes de homicídio, roubo, furto, tráfico de drogas, posse e uso de drogas. Incluir estratificação de jovens com idade igual ou abaixo a 29 anos, raça e gênero.



Página: 1/3 28/09/2015 14:53:07

928ee7f98b832d6adb86f23148b8cbab8ec4dcaa





5. Número de inquéritos tombados no ano de 2014 e em 2015 (dados até outubro) pelo Judiciário relativo aos crimes de: homicídio, roubo, furto, tráfico de drogas, posse e uso de drogas. Incluir estratificação de casos envolvendo jovens com idade igual ou abaixo a 29 anos, raça e gênero.
6. Número de sentenças proferidas no ano de 2014 e em 2015 (dados até outubro) pelo Judiciário relativas aos crimes de: homicídio, roubo, furto, tráfico de drogas, posse e uso de drogas, separando em cada caso de acordo com o resultado da sentença (condenação, absolvição, outros). Incluir estratificação de casos envolvendo jovens com idade igual ou abaixo a 29 anos, raça e gênero.



SF/15489.34197-58

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um dos países campeões nos indicadores de homicídios de jovens, figurando como recordista no mapa mundial da violência. Tal situação é inconcebível num país que foi capaz de promover transformações sociais relevantes nos últimos anos, com brusca queda da desigualdade e retirada de 56 milhões de pessoas da linha da pobreza. Os esforços, no entanto, não têm sido suficientes para dar conta da grande tragédia brasileira do altíssimo índice de assassinato de jovens, em especial de jovens negros.

Esta Comissão tem ouvido especialistas, pesquisadores e entidades que atuam no tema da segurança pública e direitos humanos e uma das preocupações levantadas é a ausência de dados qualificados para que seja possível realizar um diagnóstico preciso sobre as diversas nuances das mortes violentas de jovens, a fim de propor medidas mais efetivas de enfrentamento do problema. Nos foi relatado falta de transparência sobre dados, dificuldade no acesso de informações por pesquisadores, além de dados

Página: 2/3 28/09/2015 14:53:07

928ee7f98b6b32d6adb88f23148b8cbab8ec4dcaa





incompletos ou pouco confiáveis. Esse quadro dificulta a investigação acadêmica sobre as dinâmicas complexas da violência, impedindo, por outro lado, a reflexão sobre soluções e propostas específicas.

É imperioso que esta Comissão Parlamentar de Inquérito promova a apuração de fatos, com o fito de nutrir os órgãos de responsabilidade civil ou criminal, a exemplo do Ministério Público, de material suficiente para a efetiva investigação, assim como especialistas e pesquisadores da sociedade civil para que possam desenvolver os seus estudos.

Por fim, impede salientar que as informações que se busca obter são imprescindíveis para subsidiar o trabalho da Comissão com o fito de esclarecer e investigar o fenômeno da violência contra jovens no Brasil.

Sala de Sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS



SF/15489.34197-58

Página: 3/3 28/09/2015 14:53:07

928ee7f98b832d6adb88f23148b8cbab8ec4dcaa

